



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

DECRETO Nº 015, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

**“Dispõe sobre o funcionamento
dos serviços municipais durante
o período de carnaval”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços essenciais durante o período de carnaval;

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2013 é quarta-feira de cinzas e que vários órgãos de atendimento a população e a rede bancária funcionam somente a partir das 12 horas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de fevereiro de 2013 (segunda-feira).

Art. 2º. Durante o período de carnaval funcionarão os serviços essenciais de limpeza pública, cemitério e a Unidade Materno-Infantil do Município.

Art. 3º. No dia 13 de fevereiro de 2013 (quarta-feira de cinzas) o expediente da Prefeitura Municipal será de 13 às 17 horas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 08 de Fevereiro de 2013.

ANTÔNIO SÉRGIO MENDES
Prefeito Municipal